Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil

Nota de apoio aos assistentes sociais e psicólogos do TJ-SE condenados por metas ilegais

A Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil – AASPSI Brasil – manifesta seu apoio e solidariedade às/aos assistentes sociais e psicólogas/os do Tribunal de Justiça do Sergipe punidas/os com repreensão e suspensão supostamente por não atingirem a meta de produção de laudos periciais. Vale ressaltar que tal meta, de acordo com informações do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Sergipe (Sindijus), não foi legalmente instituída por Projeto de Lei nem por ato da Presidência do Tribunal.

Em setembro de 2022 manifestamos nossa consternação com a notícia da instauração do inquérito administrativo contra dez profissionais, desconsiderando as especificidades do trabalho realizado, bem como a falta de condições de trabalho a que a categoria está sujeita.

Além de não oferecer as condições necessárias de trabalho, diante da demanda de serviço cada vez maior e mais complexa, o Judiciário obriga suas/seus técnicas/os a se submeterem a metas irreais, que não condizem com o trabalho qualitativo exercido pelo Serviço Social e pela Psicologia e que em nada agregam ao atendimento da população usuária. Assistentes sociais e psicólogas/os lidam com pessoas, vidas e não números.

O Sindijus ainda aponta que tais metas foram instituídas com a edição da Portaria Normativa n° 51/2021, com o intuito de exigir um quantitativo mínimo mensal de laudos, que deveria ser cumprido apenas pelas/os assistentes sociais

e psicólogas/os. Tal exigência nunca foi aplicada anteriormente a nenhum dos cargos que compõem os quadros do Tribunal.

A referida meta também foi instituída em desrespeito às normas do próprio TJ, desconsiderando a necessidade de expedição de Ato da Presidência, como determina a Portaria Normativa n° 51/2021. A exigência ainda foi informada às/aos técnicas/os por e-mail assinado pelo coordenador de perícias à época.

A exigência adotada pela gestão do ex-presidente e ex-desembargador, Edson Ulisses, foi instituída sem qualquer estudo sobre o tema e sem ouvir as/os profissionais envolvidas/os. O Tribunal priorizou a quantidade, desconsiderando a necessidade de parâmetros que possibilitem o atendimento qualitativo do trabalho e as especificidades do Serviço Social e da Psicologia – profissões cujo exercício é regulamentado por leis específicas.

Frisamos novamente nosso apoio às/aos profissionais e nossa solidariedade também ao Sindijus por tão bem representar a categoria nesta demanda injusta e desleal.